



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Douglas da Analice, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o evento "Passeio Ciclístico Novembro Azul".

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André Neres, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o evento "Passeio Ciclístico Novembro Azul", a ser realizado anualmente no mês de novembro, em alusão à campanha de conscientização sobre a saúde do homem, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I - Incentivar a prática esportiva e a prevenção de doenças por meio de atividades físicas;
- II - Estimular a participação da sociedade na campanha Novembro Azul;
- III - Promover informação, prevenção e detecção precoce do câncer de próstata;
- IV - Integrar a população em ações de saúde e bem-estar.

Art. 3º A organização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades religiosas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 22 de abril de 2025.


Vereador Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A instituição do evento "Passeio Ciclístico Novembro Azul" visa unir esporte, saúde e conscientização social em torno de uma causa nobre: a prevenção ao câncer de próstata. O mês de novembro é tradicionalmente voltado a essa campanha nacional e internacional de saúde do homem, e o passeio ciclístico é uma forma de envolver a população de maneira ativa.

Trata-se de uma iniciativa que respeita os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal. Ademais, é perfeitamente compatível com a iniciativa parlamentar, pois não cria obrigações para o Executivo, apenas autoriza e fomenta a participação da comunidade em atividades educativas e preventivas.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 22 de abril de 2025.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE